



PROCESSO: PA-PRO-2021/02594

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

EMENTA: Alienação. Lei nº. 8.666/93. Artigo 17, II, "f". Artigo 26. Venda/Compra entre órgãos do Poder Público. Licitação dispensada.

- 1. Compra e venda de unidade móvel, modelo truckvan FDTV, placa QDI-2181;
- Solicitação de ajustes e reapresentação da minuta do instrumento de venda;
- 3. Aprovação da minuta;
- 4. Prosseguimento.

Senhora Secretária,

I. RELATÓRIO

- 1. Trata-se de solicitação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua para a aquisição de unidade móvel, modelo truckvan FDTV, placa QDI-2181, de propriedade deste Tribunal de Justiça, a fim de viabilizar o atendimento móvel dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para ampliar as políticas públicas de saúde à população de Ananindeua
- 2. Após a autorização para a celebração do termo, a Prefeitura Municipal de Ananindeua solicitou ajustes na Cláusula Quarta do instrumento, que trata da forma e condições de pagamento.
- 3. É o relatório.

II. CONCLUSÃO

- 4. Da análise da solicitação e apresentação da nova minuta, e por haver afronta aos termos legais, esta Assessoria não aponta óbice ao atendimento do ajuste para ampliar o prazo para pagamento, o qual deverá se dar em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
- 5. Desta forma, ratifica-se a análise realizada através do parecer de fls. 62/67, e aprova-se a nova minuta apresentada.
- É o parecer. À consideração superior.
 Belém, 26 de agosto de 2021.

ADRIANA PINHEIRO

Assessora Jurídica



